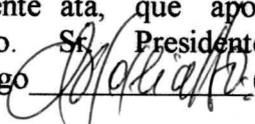


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

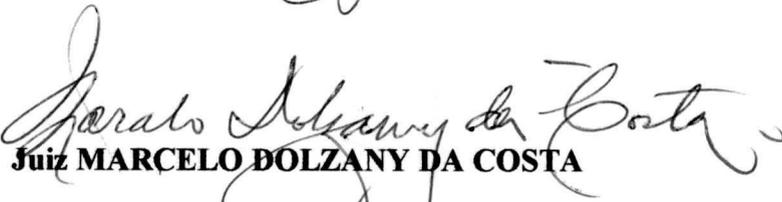
Ata da sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos treze dias do mês de junho de 1995, presidida pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador Liberato Póvoa**.

Às 8hs40min (oito horas e quarenta minutos) do dia treze de junho de 1995, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. **Des. Liberato Póvoa**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes **Carlos Luiz de Souza, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas e Adelina Maria Gurak**. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o **Dr. Carlos Alberto Vilhena**. Declarada aberta a Sessão, o Exmo. Sr. Presidente, determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente trouxe à apreciação do Pleno a questão da relatoria do **Acórdão do Processo 022/94 - CRE**, uma vez que o voto divergente vencedor foi do Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz e o mesmo teve o seu biênio expirado. O Tribunal decidiu que a relatoria do processo continua com o Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral. Logo após, iniciou-se o julgamento do processo, constante da Pauta nº 023/95: **Autos 063/94 - CRE - Assunto: Representação contra o Partido dos Trabalhadores pela prática de propaganda eleitoral ilícita - Representante: O Ministério Público Eleitoral - Representado: Partido dos Trabalhadores - PT - Relator: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - Retirado de pauta para posterior julgamento. Conforme decidido na sessão anterior, retornou a julgamento os Autos 207/94 - CRE - Procedência: Palmas/TO - Assunto: Portaria nº 008/94/CRE, ordenando a abertura de Sindicância para apurar fato que compromete a Justiça Eleitoral, envolvendo magistrados - Requerente: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - Requeridos: Os Senhores Magistrados José Fátimo de Souza e Sérgio Xavier de Souza Rocha - Relator: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - O Exmo. Sr. Presidente declarou-se impedido de votar, em razão de parentesco, por afinidade, com o Juiz Marco Villas Boas, adiantando que em breve assumirão os Juizes da Classe dos Advogados, devendo-se aguardar para que, nesta oportunidade, seja desempatada a votação. Processo em mesa: Autos 2.154/94 - Assunto: Anteprojeto do Regulamento da Secretaria - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa. O Exmo. Sr. Relator apresentou o Anteprojeto do Regulamento da Secretaria desta Corte para criterioso estudo dos Membros e solicitou o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de emendas e efetiva apreciação. O Exmo. Sr. Presidente agradeceu o trabalho do Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa, enfatizando seu desempenho e sua competência na elaboração e entrega tempestiva do regulamento, convocando os Senhores Membros para apreciação do Anteprojeto, em sessão extraordinária marcada para a data de 19/06/95, às 14:00 horas. Fica convocado para tal sessão, o Exmo. Sr. Juiz Sérgio Xavier de Souza Rocha, em substituição ao Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas. Em seguida, o Sr. Presidente trouxe ao conhecimento de seus pares a **Comunicação****

Interna nº 70/95 - SRH - que trata do regime de revezamento no período de recesso da Corte e, o **Ofício 006/95 - ASTRE** - solicitando a decretação de ponto facultativo no dia 16, sexta-feira próxima. Acatando o parecer do douto representante ministerial, decidiu-se pela consulta ao TSE, para decisão de ambos os expedientes. Finalmente, conforme decidido na sessão anterior, o Exmo. Sr. Des. Carlos Luiz de Souza, retornou com a questão de ordem, acerca do Assessor de Imprensa desta Casa, tendo o Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa, feito uma nova explanação do assunto, para conhecimento do Senhor Presidente. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a Sessão às 10hs20min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo  **(Heitor Krueel Fogliatto)** Secretário, que a redigi.


Desembargador LIBERATO PÓVOA
Presidente


Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA


Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA


Juiz MARCO VILLAS BOAS


Juíza ADELINA MARIA GURAK

Fui presente:


Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA
Proc. Reg. Eleitoral